



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2021

SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de São José do Divino, objetivando a adequação dos procedimentos da administração à legislação vigente e prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de contratação de um profissional especializado para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica tendo em vista a necessidade da administração no que tange ao atendimento dos procedimentos vigentes à legislação, sobretudo à reclamada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, sendo, dentre outros:

a) Exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento junto às comissões permanentes e especiais;

b) Acompanhamento dos processos de prestação de contas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas, bem como a apresentação de defesa escrita e oral, quando necessário, no âmbito da Corte de Contas Estadual;

c) Representação da Câmara em juízo e audiências, bem como por ocasião de inspeções e auditorias realizadas no município pelos órgãos de fiscalização.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25 II c/c art. 13 III da lei 8666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 008/2021 FLS. 09

RÚBRICA

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	Contratação de Serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de São José do Divino, objetivando a adequação dos procedimentos da Administração à legislação vigente, mormente, à legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.	Mês	12

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços terão vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98;

6- DATA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços;

6.2 Os serviços a depender da natureza, poderão ser executados tanto nas dependências do CONTRATANTE quanto do (a) CONTRATADO (A), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, o envio das demandas em tempo hábil, nos casos previstos na alínea "a" da terceira cláusula.

7 – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

7.1 Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;

7.2 Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da gestora e dos técnicos envolvidos nas atividades;

7.3 Como serviços de consultoria e assessoria jurídica permanecer à disposição do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, podendo ser localizado (a) em seu escritório de advocacia ou através de telefone celular.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações e documentos, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo aprazado pela (o) CONTRATADA (o);



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 009/2021 | FLS. 10

RÚBRICA

8.2 Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

9 - DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 Na proposta apresentada pelo interessado deverá constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

9.2 A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor unitário e total em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

9.3 A propostas devera ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, podendo em último caso, ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br, desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis, devem ser emitidas em até 07 (sete) dias úteis do recebimento do ofício;

9.4 É condição para análise da proposta o envio da documentação hábil, sendo no que couber: Cédula de identidade, Comprovante de residência, Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Divida Ativa); Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT); Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe; Atestado(s) de capacidade técnica comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da contratação; Curriculum Vitae ou Currículo Lattes

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após o atendimento de cada pedido, requerimento com identificação bancaria, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 006/2021 FLS. 11

RÚBRICA

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

10.4 Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;

10.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

10.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados na lei 239/2020 (LOA 2021), projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

São José do Divino, PI em 8 de janeiro de 2021.

Responsável pela elaboração

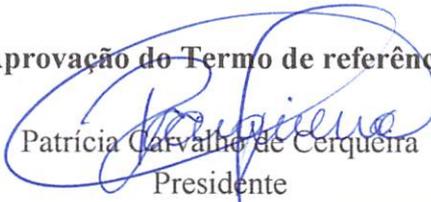

Antonio de Sousa Machado
Presidente CPL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Setor requisitante

Responsável

Aprovação do Termo de referência


Patricia Carvalho de Cerqueira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 008/2021

FLS. 12

RÚBRICA

Inexigibilidade nº 001/2021

Proc. Adm. Nº 0008/2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 II c/c art. 13 III (Lei nº. 8.666/93).

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si celebram a Câmara Municipal de São José do Divino - PI e o advogado....., na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, Nº. 75, Centro, CEP – 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Patrícia Carvalho de Cerqueira, inscrito no CPF 048.406.333-20, RG 3.213.587 SS/PPI, residente nesse Município à Av. Manoel Divino nº 220 e o (a) advogado (a) Dr. (a)....., inscrito (a) na OAB/PI, nº..... RG SSP/..., com endereço à, bairronº....., na cidade de, CEP, doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, têm justo e combinados a celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Nº. 8.666/1993 e Lei Nº. 10.406/2002, conforme procedimento de inexigibilidade de licitação nº. 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto, a contratação de Serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica no interesse da Câmara Municipal de São José do Divino, objetivando a adequação dos procedimentos da Administração à legislação vigente, mormente, à legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Compreende-se dentre os serviços objeto do presente contrato:

- a) Exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 009/2021 | FLS. 13

RÚBRICA

técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento junto às comissões permanentes e especiais;

b) Acompanhamento dos processos de prestação de contas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas, bem como a apresentação de defesa escrita e oral, quando necessário, no âmbito da Corte de Contas Estadual;

c) Representação da Câmara em juízo e audiências, bem como por ocasião de inspeções e auditorias realizadas no município pelos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 Os serviços a depender da natureza, poderão ser executados tanto nas dependências do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, o envio das demandas em tempo hábil, nos casos previstos na alínea “a” do parágrafo único da primeira cláusula.

Parágrafo primeiro. Para a execução dos serviços o CONTRATADO pautará seus trabalhos dentro do princípio da legalidade, onde lhe ficará assegurado total e a mais completa independência profissional;

Parágrafo segundo. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela servidora Joelma Gomes Brito, portador do CPF nº. 659.175.293-53, representante da CONTRATANTE especialmente designado, em observância, às condições abaixo:

a) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

c) O representante encaminhará mediante solicitação do Gestor do Contrato, atesto de serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO mediante contraprestação mensal obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 007/2021 FLS. 14

RÚBRICA

- a) Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;
- b) Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da gestora e dos técnicos envolvidos nas atividades;
- c) Como serviços de consultoria e assessoria jurídica permanecer à disposição do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, podendo ser localizado (a) em seu escritório de advocacia ou através de telefone celular.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações e documentos, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo aprezado pela contratada;
- b) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Em contraprestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento de honorários, no valor total de **R\$** (.....), em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$** (.....), com vencimento até dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo primeiro. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária em Conta do Banco do Brasil, conta corrente nº. (.....), agência nº. (.....), de titularidade do (a) CONTRATADO, após requerimento de solicitação de Pagamento, devidamente protocolado na Câmara Municipal, acompanhado de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, funcionando o comprovante de depósito como Recibo.

Parágrafo segundo. Os valores recebidos a título de honorários, sob nenhuma hipótese podem caracterizar vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente, projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 008/2021 | FL. 15

RÚBRICA

7.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado e aditivado a critério das partes, conforme prevê o art. nº. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/1993 e demais normas atinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar ao CONTRATADO da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

9.1 Em caso de rescisão por mera de liberalidade da CONTRATANTE, esta pagará ao CONTRATADO, a título de rescisão, o valor correspondente a 01 (uma) parcela do Contrato.

Parágrafo único. Caso o pagamento previsto no caput da cláusula terceira, seja efetuado após a data a determinada, sobre o mesmo incorrerá multa de 1% (um por cento) e juros de mora equivalente ao índice aplicado nos tributos federais, exceto se o CONTRATADO abdicar deste direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE A INEXIGIU

10.1 Fica este termo totalmente vinculado ao ato que tornou a licitação inexigível, fazendo-o integrante deste em toda a sua forma e natureza.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da efetivação do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que tenha seus efeitos legais reconhecidos.

São José do Divino (PI), de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Patrícia Carvalho de Cerqueira

Presidente



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Câmara Mun. São José do Divino/PI

PROCESSO Nº 009/2021 | FLS. 16

RÚBRICA

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX

Advogado (a) OAB/PI xxxxxx

REPRESENTANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.

2.

CPF:

CPF:

São José do Divino (PI), 08 de janeiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração


Antonio de Sousa Machado

Presidente CPL


Joel Fernandes Lima

Membro secretário


Joelma Gomes Brito

Membro